

**EDITAL Nº 014/2024 UNILEÃO**  
**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIA À DOCÊNCIA DO UNILEÃO**  
**(PIBID/UNILEÃO/2024)**

O Reitor do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de Licenciatura em Educação Física, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (PIBID/UNILEÃO), nos termos do Edital Nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria.

**1. O PROGRAMA**

1.1 O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.2 Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, e que atuará sob a orientação de um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

1.3 O PIBID tem como objetivos:

1.3.1 incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

1.3.2 enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.3.3 promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

1.3.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

1.3.5 valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

1.3.6 contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.3.7 induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

1.3.8 contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

1.3.9 propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## 2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Selecionar alunos do curso de Licenciatura em Educação Física do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNILEÃO/2024, a fim de que atuem como bolsistas.

2.2 Os alunos selecionados serão integrados ao programa conforme disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsista.

## 3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 **Da concessão da bolsa** – o discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária no subitem 7. I deste edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID/UNILEÃO.

3.2 O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 8.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

3.3 **Da distribuição da bolsa** – serão oferecidas 30 vagas para o cadastro do programa de acordo com a distribuição descrito no QUADRO 01 a seguir:

| IES     | CURSO                           | MODALIDADE | VAGAS |
|---------|---------------------------------|------------|-------|
| UNILEÃO | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | BOLSISTAS  | 24    |

3.4 As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

3.5 **Da vigência da bolsa** – a bolsa para supervisor terá vigência, com início das atividades a partir de fevereiro de 2025 até a finalização do programa.

## 4. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/UNILEÃO

4.1 São requisitos para participar no PIBID como aluno:

- ser aprovado em processo seletivo realizado pelo UNILEÃO;
- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Educação Física no UNILEÃO;
- estar obrigatoriamente até 70% da carga horária do regimento do curso em aberto;
- não possuir relação de trabalho com o UNILEÃO ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades;
- possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, correspondentes até 20h semanais;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

## 5. É VEDADO AO BOLSISTA PIBID

5.1 É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

- se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições de fomento;
- se estiver em período de licença acima de 14 dias;
- quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com os coordenadores;

5.2 É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional ou ainda de instituições pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1 Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O presente Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

5.2 O processo seletivo será coordenado pelo Coordenador Institucional do PIBID/UNILEÃO e pela procuradora institucional representando a IES, em duas etapas: 1ª etapa Carta de Motivação (CM) e Média Global (MG) e a 2ª etapa Entrevista (E).

5.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 4 deste Edital.

5.4 A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (CM), a Média Global (MG) e a Entrevista (E), ou seja,  $NF = CM + MG + E$ , e a classificação dos candidatos participantes do processo seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação final.

5.5 Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

a) Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, ponto, elementos da sua trajetória de vida e formativa no curso de licenciatura. (Máximo 10 pontos);

b) A Média Global será utilizada o cálculo das médias finais das disciplinas cursadas e aprovadas pelos estudantes no curso que são realizadas pelo sistema acadêmico nos seus históricos escolares (Máximo 10 pontos);

c) A entrevista objetiva irá discutir como o candidato apresentou as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto com os objetivos apresentados do item 2 deste edital (Máximo 10 pontos);

5.5 Serão classificados os candidatos que apresentarem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 5.4;

5.6 Serão utilizados como critério de desempate:

a) Maior média global;

b) Maior nota da entrevista.

c) Maior idade, se persistir o empate.

## **7. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

## 8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1 O bolsista de iniciação à docência será desligado do PIBID nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - Descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de irregularidades;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - Encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VII - a pedido do bolsista.

§ Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

7.2 Caso ocorra o desligamento do bolsista de iniciação à docência, será feita a substituição por outro candidato que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência o edital;

7.3 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/UNILEÃO, caso contrário, será realizado um novo processo seletivo.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período das 08h de 18 de dezembro de 2024 às 17h do dia 31 de janeiro de 2025, de forma online através do (Link: <https://eventos.unileao.edu.br/pibidunileaoalunos/>), mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 8.3;

8.2 Só poderão se inscrever alunos matriculados no curso de licenciatura em educação física no UNILEÃO e que atendem às exigências estabelecidas no item 4;

8.3 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição (**em PDF em arquivo único**) e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

a) Ficha de Inscrição preenchida online

b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do UNILEÃO, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa e extensão, caso seja aprovado nesse processo seletivo; (Anexo I)

c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema do aluno)

d) Cópia simples do RG

- e) Cópia simples do CPF (quando não contido no RG)
- f) Carta de Motivação (modelo em Anexo II)
- g) Cópia do cartão do banco (opcional podendo ser enviado posteriormente)

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o cronograma, na página do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO (<https://unileao.edu.br/>)

9.2 Será divulgado a lista com os classificados e uma lista de espera referente a cadastro de reserva com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final;

9.3 Os bolsistas selecionados deverão entrar em contato com a Coordenação Institucional, após a publicação do resultado final, para apresentar os documentos que forem necessários à implementação da bolsa de supervisão;

9.4 Se não houve manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implementação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado;

9.5 Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do bolsista como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de contracheque contendo as informações bancárias).

## 11. CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/UNILEÃO

11.1 Coordenador Institucional do PIBID/UNILEÃO – José de Caldas Simões Neto, e-mail: [josecaldas@leaosampaio.edu.br](mailto:josecaldas@leaosampaio.edu.br)

11.2 Procuradora Institucional - Suzana de Alencar e-mail: [suzana@leaosampaio.edu.br](mailto:suzana@leaosampaio.edu.br)

## 12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1 As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/UNILEÃO em 2024 e 2025, seguirão o cronograma, conforme disposto no Quadro 02 a seguir:

| QUADRO 02 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES                            |                            |
|---|----------------------------|
| Divulgação do Edital  | 13/12/2024                 |
| Período de Inscrições   | 18/12/2024 a<br>31/01/2025 |
| Resultados das Inscrições Deferidas                             | 05/02/2025                 |
| Recursos contra indeferimento das inscrições                    | 06/02/2025                 |
| Resultado final das inscrições                                  | 07/02/2025                 |
| Entrevistas   | 10 a 11/02/2025            |
| Resultado preliminar  | 12/02/2025                 |
| Período de recursos contra a análise curricular                 | 13/02/2025                 |
| Resultado final   | 14/02/2025                 |
| Envio da documentação via e-mail pelos professores selecionados | 17/02/2025                 |

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O suporte financeiro para sustentação do PIBID/UNILEÃO será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

12.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador institucional do programa PIBID/UNILEÃO e procuradora institucional da IES.

Juazeiro do Norte, 13 dezembro de 2024.



Jaime Romero de Sousa  
Reitor – UNILEÃO

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o UNILEÃO, bem como nenhuma escola participante do PIBID/UNILEÃO e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do UNILEÃO, se de quaisquer instituição de fomento a pesquisa e/ou extensão.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

**ANEXO I**

**CARTA DE MOTIVAÇÃO**

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

A carta de motivação deverá explicar as razões pelas quais se interessa em participar do programa PIBID/UNILEÃO. Para redigi-la, o candidato deverá refletir sobre as suas expectativas e interesses no programa, trazendo elementos da sua história e vida e formação no curso de licenciatura em educação física, assim como a escolha pela licenciatura (ser professor/a) como área de atuação profissional. Ela deve ser elaborada individualmente e com no máximo 25 linhas.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.